

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE. Nº 1991/82

INTERESSADO: MIGUEL MARQUES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Psicologia Médica e Psiquiatria , na FM de Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 2049/82 -CTG- APROVADO EM 16 / 12 / 82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação de Miguel Marques para lecionar a disciplina Psicologia Médica e Psiquiatria, do Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria, junto ao Curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado irá auxiliar o Professor Fábio Castro de Pádua, aprovado pelo Parecer CEE nº 1144/79.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico, diplomado pela Faculdade que o indica. No seu histórico escolar (fls. 23) constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado. Cursou Residência em Psiquiatria, na Faculdade de Medicina de Marília (fl. 25 a 39).

O indicado apresentou comprovantes de frequência a cursos, simpósios, seminários e congressos. Comprovou, também, docência em 3º grau (fls. 70,79,80). É habilitado por concurso a realizar exames de sanidade mental, nos termos de Decreto nº 11.627 (fls. 63). Desempenha funções na área de sua especialidade, na Clínica de Repouso "Santa Helena" em Garça (fls.58), e exerce atividades em consultório particular.

Carga e grade horária são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Miguel Marques, para exercer as funções de Professor I, junto 5 disciplina Psicologia Médica e Psiquiatria, do Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria, junto ao Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 30 de novembro de 1982

a) Consº Armando Octávio Ramos-Relator

PROCESSO CEE Nº 1991/82

PARECER CEE Nº 2049/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta a e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 8.12.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente